



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 44 DE 30 DE JULHO DE 1997**

*“Autoriza Despesa com a Realização do 1º Rodeio do Município de Aricanduva.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerias, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente para cobertura das despesas com a realização do 1º Rodeio deste Município.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supra fica o Executivo Municipal autorizado a anular totalmente ou parcialmente dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 30 de Julho de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

As despesas com o desenrolar das festividades serão com som, material de montagem do parque de exposição, locução e cantores convidados. Levando em consideração que os Municípios anseiam por fonte de lazer neste Novo Município conto com a aprovação desta Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Aricanduva, 30 de Julho de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal